

ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



LEI MUNICIPAL Nº 437, DE 15 DE JUNHO DE 2020

“ESTABELECE O AGENDAMENTO TELEFÔNICO DE CONSULTAS MÉDICAS PARA PACIENTES IDOSOS E/OU PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, PREVIAMENTE CADASTRADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM”

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que o Plenário Câmara Municipal de Apuí/AM, aprovou e eu, nos termos do artigo 55, § 8º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte,

LEI:

**Art. 1º.** Os pacientes idosos e/ou portadores de deficiência poderão agendar, por telefone, as suas consultas médicas nas Unidades de Saúde do Município de Apuí.


**Art. 2º.** O agendamento de que trata esta lei somente será possível nas Unidades de Saúde onde o paciente já estiver previamente cadastrado.

**Art. 3º.** Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade ou o cartão do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 4º.** As Unidades de Saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, 15 de junho de 2020.

  
Vereador Flaviano Carvalho de Souza  
Presidente da Câmara Municipal